



POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITOS PRIVADOS

Setembro/2022

Diretoria responsável: Risco & Compliance

Escopo: Colaboradores HIX Capital



ÍNDICE GERAL

1.	Introdução.....	2
2.	Princípios Básicos	2
3.	Procedimentos para Investimento em Créditos Privados.....	2
4.	Manutenção dos Arquivos	5
5.	Vigência e Atualização.....	6

1. Introdução

A HIX Investimentos Ltda. (“HIX Investimentos” ou “Gestora”) atua na administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria “Gestor de Recursos”, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Administração de Recursos”), conforme Ato Declaratório CVM n.º 12.225.

Em atendimento ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), bem como as boas práticas no desenvolvimento da atividade de administração de carteiras, elaborou a presente Política de Aquisição e Monitoramento de Créditos Privados (“Política”), que tem por objetivo definir todos fluxos e procedimentos relacionados à avaliação da adequação dos investimentos pelos veículos de investimento sob sua gestão, em ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (“Crédito Privado”).

Não obstante a atualização anual, o presente documento poderá ser revisado e atualizado pela área de compliance, caso seja preciso, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados.

Estão sujeitos ao disposto no presente documento todos os sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da HIX Investimentos (“Colaboradores”), sendo sua obrigação conhecer a versão mais recente do documento na íntegra.

2. Princípios Básicos

A HIX Investimentos tem por princípio básico exercer a atividade de gestão de veículos de investimento com os mais elevados padrões de diligência, observados os riscos a que estão expostos os investidores, ao investirem em veículos de investimento sob gestão da Gestora, bem como segundo as normas que regem a aplicação de recursos nessa modalidade de ativos (Crédito Privado) emanadas pelos órgãos competentes.

3. Procedimentos para Investimento em Créditos Privados

A aplicação dos procedimentos que a HIX Investimentos exercerá estão descritos adiante:

I. Procedimentos anteriores à realização dos investimentos

- i. Acompanhamento, pela área de gestão de recursos de terceiros, das oportunidades disponíveis no mercado, propondo, se for o caso, a definição de limites a serem obedecidos pela área, os quais devem ser objeto de deliberação no Comitê de Investimentos.

- ii. Definição dos limites e alçadas a serem observados pela área de gestão de recursos de terceiros, no Comitê de Investimentos, considerando as características dos ativos e emissores, devendo tais decisões serem revistas de forma periódica.
- iii. Indicação, pelos gestores, de oportunidades de investimento, após análise das políticas de investimento dos veículos de investimento sob gestão, dos limites de alocação definidos nos regulamentos dos fundos e nos contratos de carteiras administradas, conforme o caso, e daqueles definidos no Comitê de Investimentos, considerando eventuais vedações previstas na legislação e regulamentação que regem a matéria e/ou nos regulamentos dos fundos por iniciativa dos cotistas, e nos contratos de carteiras administradas, conforme o caso.
- iv. Observar, em operações envolvendo empresas do conglomerado ou grupo econômico da HIX Investimentos e/ou do administrador fiduciário dos fundos de investimento, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse;
- v. Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam; e
- vi. Analisar a necessidade de contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do Crédito Privado, devendo realizar, para esta contratação, prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados, conforme Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, mencionadas acima, deve ser precedida de:

- Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- No caso das carteiras administradas, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento constante do contrato de gestão da carteira administrada e com a regulamentação vigente;
- Análises jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

II. Procedimentos posteriores à realização dos investimentos

- i. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em cada emissão (constituição de garantias, divulgação de informações etc.);
- ii. Reportar à área de compliance, imediatamente após ciência, os eventos extraordinários e relevantes relativos ao ativo, emissor ou setor que de alguma forma possam afetar a qualidade do crédito ou a capacidade de pagamento do emissor, bem como as respectivas ações a serem tomadas pela área de gestão de recursos de terceiros;
- iii. Semestralmente, atualizar os pareceres/relatórios relativos à cada aquisição e que ainda constem nas carteiras sob gestão, avaliando os eventos ocorridos no período; e
- iv. Anualmente, a área de gestão de recursos de terceiros deverá realizar um relatório contendo as seguintes informações e documentos, caso existentes:
 - relatórios de rating;
 - relatórios de auditorias;
 - relatórios de agentes fiduciários;
 - certidões simplificadas da Junta Comercial de cada um dos players e, sendo o caso, alterações societárias relevantes;
 - matrículas atualizadas dos imóveis dados em garantia e laudos de avaliação;
 - documentação atualizada de propriedade de outros bens móveis dados em garantia e laudos de avaliação;
 - relatórios gerados quanto a outros bens/direitos cedidos fiduciariamente em garantia.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de Crédito Privado adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes.

III. Outros Procedimentos

A Gestora só investirá em ativos de Crédito Privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ou por correspondentes reguladores de países em que os títulos forem negociados.

Sem prejuízo do disposto acima, a Gestora poderá investir em ativos de Crédito Privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição.

Ainda, não se aplica a exigência de só investir em ativos de Crédito Privado que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, desde que o ativo de Crédito Privado conte com: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança ou aval; ou (iii) coobrigação integral por instituição financeira ou seguradora ou empresa com demonstração financeira auditada.

No caso da hipótese acima, a HIX Investimentos realizará os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito da empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Ademais, a Gestora manterá controles internos para armazenar as informações de cada ativo de Crédito Privado em ata, tais como:

- Instrumento de crédito;
- Datas e valores de parcelas;
- Datas de contratação e de vencimento;
- Taxas de juros;
- Garantias;
- Data e valor de aquisição pelo veículo de investimento; e
- Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

4. Manutenção dos Arquivos

Toda a documentação e arquivos relacionados aos ativos de Crédito Privado permanecerão guardados na sede da HIX Investimentos, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

5. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá, a qualquer momento, caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.